



ELEIÇÃO PARA O BNB CLUBE DE FORTALEZA
RESOLUÇÃO nº 01 /2018

CONSELHO FISCAL - MANDATO 2019 A 2020.

O Presidente do BNB Clube de Fortaleza, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

D) DA ELEIÇÃO:

- 1) – Definir a data da Eleição para Conselho Fiscal do BNB Clube de Fortaleza, nos dias 10,11 e 12/12/2018, pela internet.
- 2) – Poderão concorrer os SÓCIOS PROPRIETÁRIOS em dia com suas obrigações estatutárias, devendo as chapas serem constituídas por cinco membros titulares e cinco membros suplentes;
- 3) – PRAZO: a Central de Atendimento receberá as inscrições até o dia 09/11/2018, às 18 horas;
- 4) – As Chapas serão enviadas ao Banco do Nordeste para apreciação dos nomes dos candidatos até o dia 14/11/2018, conforme Art. 40º, do Regulamento Interno do Clube. Caso o Banco vete algum participante, a chapa receberá a comunicação pertinente e terá 48 horas para substituição;
- 5) – Poderão votar os sócios proprietários quites com suas obrigações estatutárias;
- 6) – A Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição: pelo Presidente ou por um Diretor do BNB Clube de Fortaleza, pelo Presidente ou um Conselheiro do Conselho Fiscal do BNB Clube, pelo Presidente, por um Diretor ou por um representante da AFBNB, pelo Presidente, por um Diretor ou por um representante da AABNB e um representante do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
 - a) Caso as entidades não indiquem ou não enviem representantes, o Presidente do BNB Clube os nomeará livremente.
 - b) Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, tampouco fiscais das chapas concorrentes.



7) Cada Chapa indicará um fiscal, associado do BNB Clube de Fortaleza, para atuar junto a eleição. O Fiscal será escolhido dentre os próprios candidatos ou apoiadores (exclusivamente os votantes, sócios proprietários);

- a) A indicação do fiscal deverá ser informada a Central de Atendimento, por escrito até às 18 horas do dia 04/12/2018, para que sejam providenciadas as identificações;
- b) Em caso de ausência de fiscais, a eleição ocorrerá normalmente, não constituindo isso motivo para interrupção ou não realização do pleito;

II - Da Campanha Eleitoral -

8) A partir do encerramento do prazo da inscrição, dar-se-á início ao período da campanha eleitoral, o qual se estenderá até a véspera do Pleito, ou seja, até 09/12/2018;

- a) Não serão aceitos ataques ou críticas a qualquer candidato, devendo limitar-se o texto a propostas, contribuindo, dessa forma, para identificar todos quantos realmente merecem o voto do eleitor.
- b) Será permitido cada chapa afixar 3 faixas no tamanho padrão de 5 m x 0,80 cm na sede praia, sede Aldeota e Passaré.

III) Da Apuração -

- a) Os votos eletrônico serão apuradas pela Comissão Eleitoral, a partir das 19h00 do dia 12/12/2018, na Sede Aldeota do BNB Clube de Fortaleza.
- b) Serão aceitos pedidos de revisão de apuração até o final do pleito de 12/12/2018, ou seja, logo após o final da apuração. O julgamento dos pedidos de revisão deverá ser de imediato.
- c) Em 12/12/2018, serão efetuadas a totalização dos votos e a divulgação oficial da chapa vencedora do Pleito.

IV - Da Posse - A Comissão Eleitoral dará posse aos eleitos, na Sede Aldeota do BNB Clube de Fortaleza, em data a ser fixada posteriormente, dentro da primeira quinzena de janeiro de 2019, a ser informada pela atual Diretoria, conforme determina o Estatuto.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza (CE), 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO KENED PEREIRA BARROS
PRESIDENTE